

LEI Nº 1.179, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009
GABINETE DO PREFEITO

“Altera e dá nova redação ao Artigo 4º da Lei Municipal 1045/2008”

SADI PAULO MENEGAZ, Vice Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal 1045/2008 que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 4º. Ao Prefeito Municipal e a Vice-Prefeito Municipal, é devido o pagamento de gratificação natalina (décimo terceiro) e abono de férias.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS., aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

SADI PAULO MENEGAZ
Vice Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. De Administração e Fazenda